



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei 3.636 de 10 de maio de 2017, e suas alterações posteriores.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida autorização se faz necessária para reajustar o valor do benefício pago aos servidores.

Solicitamos, ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o reajuste do valor do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais de Pedreira, considerando a necessidade de recomposição do poder de compra diante das constantes variações nos preços dos gêneros alimentícios e do custo de vida.

O reajuste anual do benefício é necessário para que este continue cumprindo sua finalidade social de contribuir para a segurança alimentar e para a qualidade de vida dos trabalhadores do serviço público.

Além disso, o reajuste do cartão alimentação constitui importante medida de valorização dos servidores municipais, que desempenham papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população. Investir na valorização desses profissionais significa também fortalecer a eficiência e a qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

Importante destacar que benefícios dessa natureza não possuem caráter remuneratório, mas representam instrumento de apoio ao bem-estar do servidor e de sua família, contribuindo para melhores condições de trabalho, motivação e produtividade no exercício das funções públicas.

Ademais, a atualização do valor do benefício acompanha práticas adotadas por diversos municípios brasileiros que buscam manter políticas de valorização do funcionalismo público, adequando os benefícios concedidos à realidade econômica atual.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei mostra-se justo, necessário e alinhado com os princípios da valorização do servidor público, da dignidade do trabalho e da eficiência da administração pública, razão pela qual se submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2026

Altera os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.636 de 10 de maio de 2017, e suas alterações posteriores.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 3.636/2017 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - (...)

§ 1º – o valor mensal do benefício previsto no art. 1º será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

§ 2º – Será pago, em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2026, o valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2026.

Pedreira (SP), 05 de março de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCE7-E1EF-ECA0-B579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 11/03/2026 15:25:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/DCE7-E1EF-ECA0-B579>